



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**-43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 061/2005 – PMA).

LEI Nº 1.569 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$- 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

A *Câmara Municipal de Andirá*, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas.

Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração		R\$
Unidade	001	SMA – Gabinete		
Funcional Programática	04.122.00012-007		Manutenção do Gabinete da Administração	
Conta	Fonte	Natureza		
500	000	3390.36.00	Outros Serviços Pessoa Física	40.000,00
Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	002	Departamento de Serviços de Saúde		
Funcional Programática	10.301.00262-087		Assistência Médica Hospitalar	
Conta	Fonte	Natureza		
3950	303	3390.39.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica	15.000,00
Conta	Fonte	Natureza		
3960	000	3350.43.00	Subvenções Sociais	60.000,00
Funcional Programática	10.301.00482-088		Manutenção do Programa Saúde da Família	
Conta	Fonte	Natureza		
4002	303	3350.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

Art. 2º - Os recursos para a abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática	10.301.00482-089		Manutenção do Programa Saúde Bucal	
Conta	Fonte	Natureza	Subvenções Sociais	35.000,00
4032	303	3350.43.00		
Órgão	09		Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Unidade	002		SOU – Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática	15.451.00681-012		Recuperação Recape e Pavimentação Asfáltica	
Conta	Fonte	Natureza	Obras e Instalações	100.000,00
5341	000	4490.51.00		

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2005; 62º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL